



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 06 ao TC-076/19

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e o **EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL** objetivando a **parceria para a promoção do desenvolvimento de serviços de Oficinas de Enriquecimento Curricular, no contraturno escolar, às crianças devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), de ambos os sexos, independentes com ou sem deficiência, e urgência de uma maior permanência em ambiente educacional, a fim de garantir a educação integral de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pelo Secretário Municipal, **HELTER ROGÉRIO BOCHI**, denominado **MUNICÍPIO** e o **EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.480.143/0001-13, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 704, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, neste ato representada por **DOMINGOS GINES SABBATINI**, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.731.872-9, SSP/SP e do CPF n.º 667.569.018-34, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo Eletrônico n.º 844/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo Contratual o acréscimo ao valor, bem como a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º **TC-076/19**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do acréscimo objeto do presente Termo Aditivo é de 25% ao valor global do Termo de Colaboração n.º TC-076/19, conforme disposto no Despacho 8 do Protocolo Eletrônico n.º 844/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-076/19 até 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-076/19.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 07 JUN 2023.

Pelo Município:

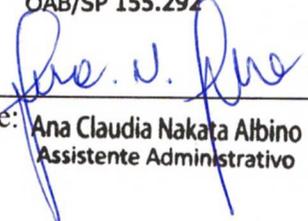

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Pela Entidade:


DOMINGOS GINES SABBATINI
Presidente

Testemunhas:

1) 
Nome: Valdir Viana dos Santos
Advogado
RG: OAB/SP 155.292

2) 
Nome: Ana Claudia Nakata Albino
Assistente Administrativo

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 06 ao TC - 076/19</u>
Marília, <u>14</u> / <u>06</u> / <u>2023</u>
<u>Ana Claudia Nakata Albino</u> Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): Aditivo 06 ao TC-076/19

OBJETO: Acréscimo ao valor, bem como a prorrogação do prazo de vigência e validade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 07 JUN 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 215.270.348-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: DOMINGOS GINES SABBATINI

Cargo: Presidente

CPF: 667.569.018-34



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: DOMINGOS GINES SABBATINI
Cargo: Presidente
CPF: 667.569.018-34

Assinatura: _____